

Lei Municipal nº. 1027 de 25 de fevereiro de 2016.

"Autoriza baixa patrimonial".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover a baixa patrimonial dos seguintes bens alienados nos exercícios de 2011, 2012 e 2015:

I – Alienação por meio do Leilão Público realizado em 15 de outubro de 2011:

a) Patrol Huber 140-S, ano 1980, série 140M894.

II – Alienação por meio do Leilão Público realizado em 3 de fevereiro de 2012:

a) veículo Volkswagen Kombi, ano 2004, modelo 2004, placa NFM-9148;

b) veículo Volkswagen Kombi, ano 1996, modelo 1996, placa KCJ-7381;

c) caminhão Mercedes Benz, ano 1982, modelo 1982, placa KDA-6468.

III – Alienação por meio de Leilão Público realizado em 4 de outubro de 2012:

a) veículo Mercedes Benz, modelo OF 1318, ano 1992, modelo 1993, placa KDB-7613;

b) veículo GM, modelo Caravan, ano 1981, modelo 1981, placa JEX-8420;

c) veículo Mercedes Benz, ano 1980, modelo 1980, placa KDH-5120;

d) veículo Fiat Ducato, ano 2005, modelo 2005;

e) veículo Mercedes Benz L 1113, ano 1974, modelo 1974, placa AGS-2156.

IV – Alienação por meio de Leilão Público realizado em 4 de dezembro de 2015:

a) motoniveladora GR 180, GR18000919070;

b) retroescavadeira MF-HD-86 – XD6C90;

c) trator de pneus, 265/MF – 2151061919;

d) trator de pneus, 265/MF – 2151061896;

e) trator de pneus, 267/MF – 2752189732;

f) ônibus – PAS-0371 MB, placa KCH-2647.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2016.



VALDEMAR BATISTA COSTA
Prefeito Municipal